



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**PROJETO DE LEI <sup>114</sup>...../2014**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A ALTERAR CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE PSICÓLOGO PREVISTOS NA LEI Nº. 3.893/2005.**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterada a carga horária de 02 (dois) cargos de psicólogo de 30 horas semanais passando para 40 horas semanais, sendo que os cargos estão previstos na Lei nº. 3.893/2005.

**Parágrafo único:** O valor da remuneração do cargo de Psicólogo correspondente à carga horária de 40 horas semanais corresponde atualmente a R\$ 2.695,44 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos.)

**Art. 2º** - Os demais artigos previstos na Lei nº. 3.893/2005 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 14 de julho de 2014.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
**Prefeito**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS*  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei, objetiva alterar a carga horária de 02 (dois) cargos de psicólogo tendo em vista a necessidade de adequação dessa carga horária para poderem ser chamados candidatos aprovados no concurso em vigor 001/2013, tendo em vista que no edital do concurso foi prevista a carga horária de 40 horas semanais para atender a crescente demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas SC, 14 de julho de 2014.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
**Prefeito**